



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1887/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), conforme segue:

| | |
|---|------------------|
| 05 – EDUCAÇÃO | |
| 03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 150-3.3.90.39.00.00.00.00-1103-Outros serv ded terc pessoa jurídica.....R\$ | 42.300,00 |
| TOTAL.....R\$ | 42.300,00 |

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, como segue:

| | |
|---|------------------|
| 05 – EDUCAÇÃO | |
| 03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 145-3.3.90.34.00.00.00.00-1103-Outras desp decor de contratação de pessoal....R\$ | 16.300,00 |
| 147-3.3.90.36.00.00.00.00-1103-Outros serv de terc pessoa física.....R\$ | 26.000,00 |
| TOTAL DE EXCESSO.....R\$ | 42.300,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de maio de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal